



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD.
Contratação de técnico de som	Hora trabalhada	100

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação empresa para o fornecimento do serviço de técnico de som para eventos oficiais da Prefeitura do Município de Tietê a serem realizados no primeiro semestre do exercício de 2025, tendo como referência o valor cobrado por hora trabalhada por técnico designado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. Serviço de montagem, desmontagem e operação de P.A., monitor e mapa de som completos com todos os equipamentos, digitais e/ou analógicos, independentemente do modelo e marca;
- 2.2. Técnico indispensavelmente acompanhado por 01 (um) hold ou auxiliar;
- 2.3. Acompanhamento técnico da montagem e das passagens de som de atrações musicais e de autoridades que façam o uso da palavra, realizando mixagem, equalização e demais ajustes que se façam necessários;
- 2.4. Realização de montagem conforme rider/mapa e testes em todos os equipamentos a serem utilizados com, no mínimo 02 (uma) hora de antecedência do evento;
- 2.5. Serviço executado por técnico devidamente capacitado mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou carta de recomendação fornecida por outros tomadores de serviço, devidamente assinadas e com identificação, a ser encaminhado na fase de tomada de orçamentos;
- 2.6. Serviço formalizado através de contrato, havendo multa a ser prevista pelo não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto.

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Praça Dr. Elias Garcia, S/N – Centro – Tietê/SP – 18.530-000;
- 3.2. Praça Dr. J.A. Corrêa, 01 – Centro - Tietê/SP- 18.530-039;
- 3.3. Demais localidades a serem comunicadas dentro dos limites do município de Tietê.
- 3.4. Os endereços de referência poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 4.1. 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

5. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços está estimada para ocorrer nas datas e horários abaixo descritos:

DATA	EVENTO	ESTIMADO
28/02/2025	É Carnaval 2025!	10 horas
01/03/2025	É Carnaval 2025!	10 horas
02/03/2025	É Carnaval 2025!	10 horas
03/03/2025	É Carnaval 2025!	10 horas
04/03/2025	É Carnaval 2025!	10 horas
08/03/2025	Aniversário de Tietê – 183 Anos	06 horas
09/03/2025	Aniversário de Tietê – 183 Anos	06 horas
		Total: 100 horas*

(*) Somando-se o saldo reserva de 38 horas para emergências ou imprevistos.

- 5.2. O cronograma e as horas previstas poderão ser remanejados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada com, no mínimo, 24h de antecedência.

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, obrigações patronais e incidências de quaisquer impostos sobre a prestação do serviço conforme legislação vigente;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer o serviço solicitado, na data, período e local informados pela CONTRATANTE, por mão de obra capacitada;
- 6.3. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos provenientes de sindicatos, conselhos ou órgãos de classe do profissional designado para execução dos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação, transporte e estadia (se for o caso) do técnico designado para a prestação dos serviços;
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir que o técnico designado esteja identificado com uniforme ou crachá;
- 6.6. Durante as horas de serviço prestado, os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE serão de total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais danos ao patrimônio.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer os equipamentos necessários para execução do rider/mapa de palco, conforme perfil do evento, incluso seu transporte;
- 7.2. A CONTRATANTE se responsabilizará por notificar a CONTRATADA em caso de alteração ou remanejamento previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos estipulados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Menor preço por hora trabalhada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal e lançamento no sistema de liquidações.
- 9.2. A CONTRATANTE não garantirá o uso total do saldo estimado para a prestação do serviço requisitado, devendo a CONTRATADA emitir a devida nota fiscal correspondente conforme total de horas prestado, cuja realização será atestada mediante laudo supracitado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados;
- 10.2. A responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços será de responsabilidade do técnico designado pela CONTRATADA durante o período de prestação dos serviços.
- 10.3. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 15 3285-8755 (Departamento de Compras) ou através dos contatos no rodapé.

Tietê, 21 de janeiro de 2025

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138